



**PREFEITURA DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

LEI Nº 3.417, DE 22 DE SETEMBRO DE 2015

**RATIFICA A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE
MUZAMBINHO AO PROTOCOLO DE
INTENÇÕES DO CONSORCIO PÚBLICO
PARA O DESENVOLVIMENTO DO CAFÉ
E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica RATIFICADO o Termo de Adesão do Município de Muzambinho ao Protocolo de Intenções do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café, nos termos do art. 5º da Lei 11.107/2005.

Art. 2º A adesão do Município ao presente Consórcio Público implica a integração do mesmo como ente consorciado, assim como, seu comprometimento com as obrigações e direitos contidos no Protocolo de Intenções, Estatuto, Resoluções, demais normas do Consórcio e da Lei 11.107/2005 e suas regulamentações.

Art. 3º Os recursos financeiros serão transferidos pelo Município ao Consórcio Público para o Desenvolvimento do Café por meio de Contrato de Rateio.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho-MG, 22 setembro de 2015.

**Ivan Antônio de Freitas
Prefeito**

**Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete**

Registrado e Publicado no local
de costume, no saguão desta

Prefeitura

Em: 22 / 09 / 15

**Norma Cerávolo Montanari
Chefe de Gabinete**